



DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta nos autos, mediante a dispensa elaborada pela Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o procedimento em roga, e o disposto no art. 24, II da Lei Federal 8666/1993, face ao **atendimento das finalidades precípua da administração.**

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR a **ASSIS BENTES FIGUEIREDO**, Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o CNPJ nº 07.350.054/0001-26, **localizada na Rua Gurupa, s/nº – Centro Careiro/AM**, referente à Dispensa de Licitação **nº 010/2019 - DL**, no valor global de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), sendo pagos em 02 (duas) parcelas mensais de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).



II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através da Dispensa de **licitação nº 010/2019 - DL**, em favor da empresa adjudicada, com base no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, tendo por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA SOBRE A GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS DO FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, a fim de atender as necessidades e finalidades precípuas dessa administração.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Benjamin Constant, 08 de março de 2019.

David Nunes Bemerguy

Prefeito Municipal de Benjamin Constant